

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 0010/2019, de 10 de dezembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE O PLEITO ELEITORAL
BIENIO 2020-2022, DE REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Franco da Rocha – CMAS, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 513/1993 de 25 de fevereiro de 1993, e em consonância com a Lei de Implantação do SUAS Municipal 1.410/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe a organização e regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. O Pleito Eleitoral 2020 será instituído para escolha de representantes da Sociedade Civil.

I – Para exercício de mandatos de titulares e suplentes na gestão 2020/2022, os seguintes segmentos:

- ✓ 7 (sete) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público:

a) 1 (um) representante de entidade social que atua em defesa dos direitos da criança e do adolescente;

b) 1 (um) representante de categoria dos Trabalhadores do SUAS;

c) 2 (dois) representantes indicados por organização sem fins lucrativos, na área da assistência social;

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal 8742/1993 Lei Municipal 513/1993
CNPJ: 15.001.561/0001-82

Rua Saul Cardoso, 150 – Jardim Jaboticabeiras – Franco da Rocha/SP – CEP: 07804-200
cmas@francodarocha.sp.gov.br *** (11) 4800-7493/7494



d) 1 (um) representante indicado por sindicato ou entidade de trabalhadores;

e) 2 (dois) representantes de usuários ou organização de usuários da Assistência Social.

§ 1º - Em conformidade com o Artigo 44 no inciso II, da Lei Municipal n.º 1410/2019 e na forma estabelecida na Resolução 009/2019, com composição da Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, para a escolha de representantes da Sociedade Civil, sob a fiscalização do Ministério Público, realizar-se-á nos dias **22 e 23 de Janeiro de 2020**, na sede municipal do CMAS em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SADS, situado na Rua Saul Cardoso nº 150 – Jardim Jabuticabeiras / Franco da Rocha – SP, conforme cronograma.

§ 2º - A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será feita pela Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução 009/2019 de 10 de dezembro de 2019.

§ 3º - A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até o fim do Pleito Eleitoral 2020.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar a documentação dos candidatos à habilitação;
- II - Habilitar os candidatos;
- III - Divulgar a relação de habilitados e não habilitados;
- IV - Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
- V - Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;
- VI - Redigir e ler a ata com a relação dos eleitos titulares e suplentes.
- VII – Decidir os casos omissos.

Art. 3º. Os representantes da Sociedade Civil, descritos no artigo 1º, poderão habilitar-se ao Pleito Eleitoral 2020, na condição de eleitores ou candidatos-eleitores:

I - Entende-se por candidato-eleitor, o representante do segmento constante nesta Resolução podendo votar e ser votado.

II – Entende-se por eleitor, o representante do segmento, podendo apenas votar.

III - Cada entidade ou organização terá direito apenas a 01 (um) candidato-eleitor ou 01 (um) eleitor.

IV - Cada eleitor poderá votar em (1) um candidato em seu próprio segmento.

§ 1º. Se a entidade ou a organização que a represente já estiver com assento no CMAS fica vedada a participação como candidato/a- eleitor/a.

§ 2º. No Pleito Eleitoral 2020 será permitida a participação de entidades e/ou organizações, que sejam filiadas a uma organização que a represente e, de entidade e/ou organização, que tenham vínculo entre si, desde que sua participação seja limitada a um único segmento, concorrendo à titularidade ou suplência.

§ 3º. É vedada a representação no CMAS mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

§ 4º. No caso de empate, quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento original de identidade.

§ 5º. A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades e/ou organizações, devidamente habilitadas em Pleito Eleitoral, com o maior número de votos obtidos.

§ 6º - São consideradas Representantes da Área Patronal, aquelas entidades formalmente constituídas e que representam entidades ou organizações de assistência social.

§ 7 - Todo candidato é eleitor nato.

Art. 4º. A habilitação dos candidatos-eleitor será feita pela Comissão Eleitoral e ocorrerá a partir da data de publicação desta Resolução **até o dia 10 de janeiro de 2020**, valendo para inscrições online pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVrSOLJBEvi8srnWt4z9I7tLJZ-XIHOHCLCR3CV9pRHSMiYw/viewform?usp=sf_link e/ou realizada pessoalmente na sede do CMAS das 08 horas até as 17 horas, conforme cronograma de atividades, mediante apresentação dos documentos pessoais (Rg e CPF do solicitante) e mediante ao envio da solicitação ao E-mail institucional cmas@francodarocha.sp.gov.br .

Art. 5º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos até o dia **16 de janeiro de 2020** e publicará no site oficial da prefeitura em 17 de janeiro de 2020, a relação de eleitores e candidatos eleitores, habilitados e não habilitados.

Art. 6º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo pré-estabelecido nos dias 14 e 15 de janeiro de 2020, conforme cronograma de atividades, que serão analisadas, até 16 de janeiro de 2020, na forma procedimental adotada para a habilitação, observada a data de protocolo, confirmação da inscrição e/ou envio de e-mail.

§ 1º - Os recursos serão encaminhados à Comissão Eleitoral acompanhado de pedido com o detalhando e eventuais documentos juntados, apresentados observados os prazos estabelecidos nesta Resolução. Cabe à referida comissão encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos e apresentar manifestação sobre o assunto.

§ 2º - Deverá ser publicado pela Comissão do Pleito Eleitoral, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e em veículos de meio de comunicação de redes sociais até o dia 17 de janeiro de 2020, o ato de homologação da relação de eleitores e candidatos-eleitores ao aptos ou não aptos Pleito Eleitoral 2020.

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral instituída na Resolução do CMAS terão apoio da Secretaria-Executiva do CMAS como também da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS.

Art. 8º. O Pleito Eleitoral 2020 terá três momentos:

I - Credenciamento dos eleitores e candidatos-eleitores;

II - Instalação do Pleito Eleitoral pela Presidência e coordenação dos Trabalhos do Pleito Eleitoral 2020 pela Comissão Eleitoral e convite ao Ministério Público do Estado de São Paulo para acompanhar a votação.

III – Condução do Pleito Eleitoral com as seguintes atribuições:

- a) Apresentação dos habilitados pela Comissão Eleitoral;
- b) Acompanhar a votação;
- c) Acompanhar a apuração;
- d) Proceder a leitura e aprovação da ata final;
- e) divulgar o resultado final;

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal 8742/1993 Lei Municipal 513/1993
CNPJ: 15.001.561/0001-82

Rua Saul Cardoso, 150 – Jardim Jaboticabeiras – Franco da Rocha/SP – CEP: 07804-200
cmas@francodarocha.sp.gov.br *** (11) 4800-7493/7494



Art. 9º. Terminada a Eleição, a Comissão organizadora dos trabalhos, proclamará o resultado e assinará a ata aprovada, contendo a relação de eleitos, titulares e suplentes, para os mandatos indicados.

Art. 10º. Os representantes da Sociedade Civil para o pleito eleitoral 2020, deverão cumprir o disposto nesta Resolução CMAS.

Art. 11º. A Comissão organizadora do Pleito Eleitoral 2020 entregará o **RESULTADO FINAL** até o dia 27 de janeiro de 2020, para publicação nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Art. 12º. Pleito Eleitoral 2020 realizar-se-á nos dias 22 e 23 de janeiro de 2020, na Sede Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sito a Rua Saul Cardoso, nº 150 – Jardim Jabuticabeiras / Franco da Rocha-SP.

Art. 13º. A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, dar-se-á em 2020 após publicação da nomeação através do Decreto Municipal.

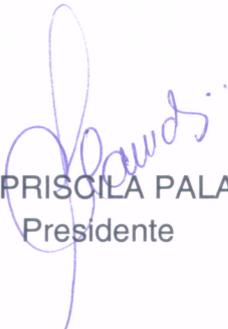
Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Pleito Eleitoral.

Art. 15º. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do CMAS, na sede oficial das 8h às 17h ou via telefones (11) 4800.7494 ou pelo endereço eletrônico: cmas@francodarocha.sp.gov.br.

Art. 16º. Em anexo cronograma de atividades do Pleito Eleitoral para o Biênio 2020-2022.

Art. 17º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Franco da Rocha, 11 de dezembro de 2019.



ELEN PRISCILA PALANDI
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal 8742/1993 Lei Municipal 513/1993
CNPJ: 15.001.561/0001-82

Rua Saul Cardoso, 150 – Jardim Jabuticabeiras – Franco da Rocha/SP – CEP: 07804-200
cmas@francodarocha.sp.gov.br *** (11) 4800-7493/7494



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
16 de Dezembro de 2019.	Publicação da Resolução e Chamamento Público
02 a 10 de Janeiro de 2020.	Período de Inscrição no Pleito Eleitoral
13 de Janeiro de 2020.	Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas
14 e 15 de Janeiro de 2020.	Recursos de inscrição
16 de Janeiro de 2020.	Publicação de Recursos deferidos
17 de Janeiro de 2020.	Homologação dos Inscritos finais
22 de Janeiro de 2020.	<p>Eleição dividida em 02 momentos:</p> <p>10:00 horas para os representantes:</p> <p>A) Representante de entidade social que atua em defesa dos direitos da criança e do adolescente;</p> <p>B) Representantes indicados por organização sem fins lucrativos, na área da assistência social;</p> <p>14 horas para os representantes:</p> <p>A) Representante indicado por sindicato ou entidade de trabalhadores;</p> <p>B) Representante de categoria dos Trabalhadores do SUAS;</p>
23 de Janeiro de 2020.	<p>Eleição às 14 horas</p> <p>A) Representantes de usuários ou organização de usuários da Assistência Social.</p>
27 de Janeiro de 2020	Publicação do Resultado Final

